ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Ato Convocatório 003/2021

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n. º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Processo, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos das razões abaixo.

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

DO DESCRITIVO TÉCNICO – TOMÓGRAFO

Edital solicita: 2.1.3. Faixa de angulação mínima de +/- 30°;

Solicitamos alterar este item para angulação mínima que abrange a faixa entre -24° até + 30°, visando equiparar todas as companhias e manter assim a isonomia do pleito. As especificações técnicas deste item não tem qualquer relação com o desempenho do equipamento no tocante a tempo de rotação, velocidade de mesa ou qualidade das imagens diagnósticas entregues aos médicos radiologistas, sendo meramente uma variante técnica irrelevante, inerente a cada fabricante, com cada projeto técnico em particular. Dentro deste conceito, entendemos que a manutenção deste item pode gerar desclassificações injustificadas ou até mesmo impugnações desnecessárias ao bom andamento do processo por entendimento parcial das questões relevantes à qualidade de desempenho dos equipamentos a serem adquiridos pelo Órgão.

Edital solicita: Nobreak e estabilizador para console com tempo mínimo de 7 minutos.

Solicitamos a retirada do item estabilizador para console, pois o edital solicita m estabilizador para o tomógrafo. Para o console e estação de trabalho serão considerados os nobreaks.

DOS ITENS DE SERVIÇOS

"Será solicitada ao menos 10 (dez) dias de treinamento divididos em 2 (duas) ou mais etapas, para cada uma das equipes das unidades hospitalares, em seguida às respectivas entregas. O treinamento deverá ser aplicado in loco, sendo que a primeira etapa deverá ser aplicada em até 2 (duas)semanas após instalação e testes do equipamento à Contratante."

Nosso treinamento é composto de duas turmas com carga horária de 32h cada, divididas em duas semanas. Assim sendo gostaríamos de esclarecer se atendemos à exigência acima.

"A bomba injetora de contraste deverá estar inclusa nos treinamentosdo(s) equipamento(s)."

Por se tratar de item de terceiro, não possuímos "know how" para ministrar o referido treinamento. Desta forma, solicitamos a exclusão da exigência acima.

A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para o e-mail anelisa.coelho@philips.com

Atenciosamente,

Varginha, 16 de setembro de 2021.

AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA
LICITAÇÕES
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS

Pedido de Esclarecimentos - Ato Convocatório 003/2021 - IGESDF

Coelho, Anelisa Gomes <Anelisa.Coelho@philips.com>

Qui, 16/09/2021 11:36

Para: CX - COMPRAS MATERIAIS <compras.materiais@igesdf.org.br>
Cc: Lima, Gisele de Souza <gisele.lima@philips.com>

1 anexos (217 KB)

266 - Pedido de esclarecimento - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF - Ato convocatório 003.2021 - CT - técnica.pdf;

Estimada Comissão, boa tarde!

Interessados em participar no pleito em referência, vimos respeitosamente apresentar nosso pedido de esclarecimentos, nos termos do documento anexo.
Sem mais para o momento, colocando-me à disposição, renovo votos de estima e elevada consideração.

Cordialmente / Kind regards,

Anelisa Gomes Coelho
Analista de Licitações
Global Business Service (GBS)
Philips Medical System

Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B6 - Parte B
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG
Telefone: +55 35 3219-7087
E-mail: anelisa.coelho@philips.com

Conecte-se com a Philips

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência Geral de Logística de Serviços

Gerência de Engenharia Clínica

Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG

Brasília-DF, 16 de setembro de 2021.

Ao Núcleo de Compras Diversas,

Trata-se do **Mercado Digital nº 003/2021** cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO ELEMENTO TÉCNICO Nº 106/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGTEC/GEENG (51139494), com a finalidade de estimar os custos da aquisição de TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, a fim de atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

1. **PHILIPS (70109869)**

A empresa no Documento (70109869) questiona algumas exigências no Elemento Técnico, segue a resposta para cada item questionado:

1.1. **Faixa de angulação mínima de +/- 30°.**

A empresa Philips afirma:

> "Solicitamos alterar este item para angulação mínima que abrange a faixa entre -24° até + 30°, visando equiparar todas as companhias e manter assim a isonomia do pleito. As especificações técnicas deste item não tem qualquer relação com o desempenho do equipamento no tocante a tempo de rotação, velocidade de mesa ou qualidade das imagens diagnósticas entregues aos médicos radiologistas, sendo meramente uma variante técnica irrelevante, inerente a cada fabricante, com cada projeto técnico em particular. Dentro deste conceito, entendemos que a manutenção deste item pode gerar desclassificações injustificadas ou até mesmo impugnações desnecessárias ao bom andamento do processo por entendimento parcial das questões relevantes à qualidade de desempenho dos equipamentos a serem adquiridos pelo Órgão."

GEENG:

O item não será alterado, pois o *range* da angulação é de 60° e, a angulação apresentada pela empresa varia em apenas 10%, estando numa faixa tolerada de variação para essa característica técnica. Portanto, não há impeditivo para participação da empresa. Ressaltamos que a mesma empresa já apresentou questionamentos em momento anterior (47571473), que tal item já constava nas características técnicas desde o início do processo e que foi solicitado formalmente em outubro/2020 que se houvessem outros questionamentos fossem encaminhados a fim de evitar novas delongas do processo.

1.2. **Nobreak e estabilizador para console com tempo mínimo de 7 minutos.**

A empresa Philips afirma:

> "Solicitamos a retirada do item estabilizador para console, pois o edital solicita um estabilizador para o tomógrafo. Para o console e estação de trabalho serão

considerados os nobreaks."

GEENG:

A exigência de tal item é que exista um mecanismo de proteção para oscilações de energia e, que no caso de ausência de fornecimento de energia elétrica, haja tempo hábil do gerador ser acionado e não danificar os equipamentos adquiridos. Considerando que o nobreak, além de garantir o fornecimento de energia por tempo mínimo, também nivela a energia transpassada aos equipamentos e, que a empresa Philips afirma que fornecerá o nobreak, não há necessidade de alteração do item, pois a empresa atende às características técnicas do Elemento Técnico.

1.3. **Será solicitada ao menos 10 (dez) dias de treinamento divididos em 2 (duas) ou mais etapas, para cada uma das equipes das unidades hospitalares, em seguida às respectivas entregas. O treinamento deverá ser aplicado in loco, sendo que a primeira etapa deverá ser aplicada em até 2 (duas)semanas após instalação e testes do equipamento à Contratante.**

A empresa Philips afirma:

> "Nosso treinamento é composto de duas turmas com carga horária de 32h cada, divididas em duas semanas. Assim sendo gostaríamos de esclarecer se atendemos à exigência acima."

GEENG:

Após a emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo para entrega dos produtos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, o que inclui a instalação e permite que a empresa tenha tempo hábil de criar um planejamento de treinamentos. A exigência de agilidade no primeiro treinamento ocorre devido à necessidade de aprendizagem de manuseio do equipamento antes do uso, de modo a evitar erros operacionais.

Portanto, a empresa atende à exigência.

1.4. **A bomba injetora de contraste deverá estar inclusa nos treinamentos do(s) equipamento(s).**

A empresa Philips afirma:

> "Por se tratar de item de terceiro, não possuímos “know how” para ministrar o referido treinamento. Desta forma, solicitamos a exclusão da exigência acima."

GEENG:

Não há nenhum impeditivo para a empresa Philips solicitar ao fornecedor da Bomba Injetora de Contraste que aplique o treinamento, respeitando o item 11 do Elemento Técnico. Caso haja custos que onerem à Philips, esses podem ser incluídos na proposta apresentada pela mesma. Portanto, este item não será alterado.

Mariel Cadena da Matta

Gerente de Engenharia Clínica

Raphael Gama de Rezende

Gerente Geral de Logística de Serviços

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARIEL CADENA DA MATTA - Matr. 0000865-5**, **Gerente de Engenharia Clínica**, em 16/09/2021, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0001008-1**, **Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 17/09/2021, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **70137422** código CRC= **A23B8162**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00015881/2020-05 Doc. SEI/GDF 70137422